



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Estado de São Paulo

(Processo n.º 5916/09)



Sido em 6/5/09

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROTOCOLO 004189 04/MR/2009 15:36

PROJETO DE LEI n.º 05 /2009.

Institui, no Município, a Semana de Limpeza do Rio Pirapora

Autor - Vereador Adilson Castanho (PV)

Autue-se e registre-se. Após a Assessoria Jurídica e Comissões competentes.

Em 7.5.09

A Câmara Municipal de Piedade aprova:

DECIO ALVES VIEIRA
Presidente

Art.1º Fica instituído, no Município de Piedade, a Semana de Limpeza do Rio Pirapora, a ser comemorada no dia 6 de julho de cada ano, com a finalidade de conscientizar a população sobre a necessidade de se preservar os recursos hídricos naturais e promover a defesa do meio ambiente.

Art.2º A Semana de Limpeza do Rio Pirapora será constituída de:

I - promoção do evento junto aos estabelecimentos escolares sediados no município;

II - mutirão a ser desenvolvido com a participação das escolas, associações ambientais e população em geral;

III - exposição de painéis afixados em locais públicos sobre a história, a posição geográfica e a importância estratégica do Rio Pirapora, bem como dos objetos dele retirados;

IV - replantio de espécies naturais nas margens do Rio Pirapora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Estado de São Paulo

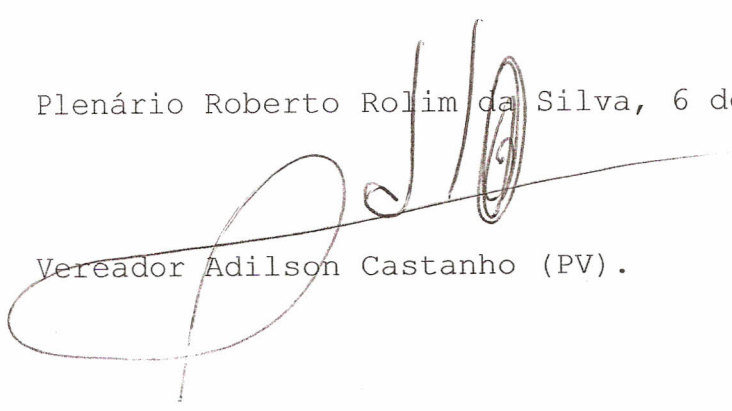


Art.3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

JUSTIFICATIVA - Em razão da construção da estação de tratamento de esgoto e os trabalhos que já vem sendo feitos no percurso do leito entre a ponte próxima ao Auto Posto Gimenez até a praça da Bandeira, torna-se ainda mais relevante o presente projeto, que tem o objetivo central de conscientizar a população sobre a necessidade de se defender o meio ambiente e, especificamente, os nossos recursos hídricos, no caso o Rio Pirapora, que tem importância estratégica na região. A instituição da semana, como se propõe, não deve se restringir apenas ao aspecto contemplativo, mas também abranger ações concretas, com a participação da população, escolas e entidades ambientais. Daí a razão da proposta que, espero, mereça a atenção dos meus pares.

Plenário Roberto Rolim da Silva, 6 de Maio de 2009.


Vereador Adilson Castanho (PV).



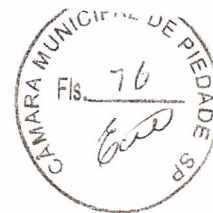
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro

CEP: 18.170-000 – Caixa Postal: 243 – PIEDADE – SP

Fone/Fax : (15) 3244-8400



Lei nº 4003 de 17 de junho de 2009

"Institui a Semana de Limpeza do Rio Pirapora, e dá outras providências"

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no município de Piedade, a Semana de Limpeza do Rio Pirapora, a ser comemorada no dia 06 de julho de cada ano, com a finalidade de conscientizar a população sobre a necessidade de se preservar os recursos hídricos naturais e promover a defesa do meio ambiente.

Art. 2º - A Semana de limpeza do Rio Pirapora será constituída de:

- I - promoção do evento junto aos estabelecimentos escolares sediados no município;
- II - mutirão a ser desenvolvido com a participação das escolas, associações ambientais e a população em geral;
- III - exposição de painéis afixados em locais públicos sobre a história, a posição geográfica e a importância estratégica do Rio Pirapora, bem como dos objetos dele retirados;
- IV - replantio de espécies naturais nas margens do Rio Pirapora.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementa da se necessário.

Prefeitura Municipal, 17 de junho de 2009


Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autor do Projeto : Vereador Adilson Castanho